



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 797, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

**“Homologa celebração de convênio que
especifica.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica homologada a celebração de Termo de Convênio,
entre o Município de Canudos do Vale e a Empresa Strassburger e Santos Ltda – ME –
Tabita/Lar do Idoso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°
14.107.295/0001-04, com sede na Rua Carlos Kronhardt, n° 786/01, no Município de
Lajeado - RS, objetivando a internação, sob forma de abrigo, de pessoas idosas.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, para todos os efeitos,
cópia do respectivo Termo de Convênio.

Art. 2° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 02 de Março de 2015.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento